



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 294 DE 27 DE OUTUBRO DE 1989.

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO.

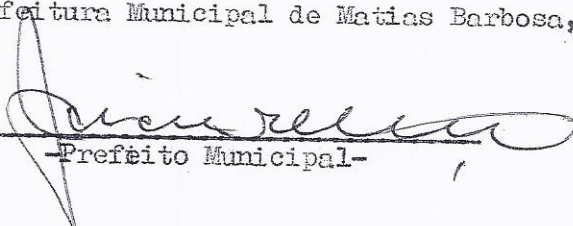
O Povo do Município de Matias Barbosa por seus representantes aprovou e Eu, em seu nome sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a subvenção de Rcz\$10.000,00 (dez mil cruzados novos) ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

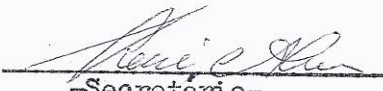
Art. 2º - As despesas mencionadas no artigo anterior correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei vigorará para o exercício de 1.990, a partir de 01 de Janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 27 de outubro de 1989.



-Prefeito Municipal-



-Secretário-

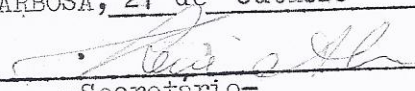
E D I T A L L E I Nº 294 DE 27 DE outubro DE 1989

RENÉ ALVES, Secretário da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, em pleno uso e gozo de suas atribuições, na forma da Lei, etc..

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que em data de hoje o Sr. Prefeito baixou a seguinte L E I, devidamente aprovada pela Câmara Municipal, apensa ao presente:

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente EDITAL que vai publicado na forma do costume, no saguão desta Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA, 27 de outubro de 1989


-Secretário-